



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 093

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, às áreas de terras, constituídas pelos lotes abaixo relacionados, todos inscritos no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, conforme matrículas nºs 9906, 19643, 19642 e 19640.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas no art. 5º, letra "i", parágrafo 1º (primeiro) do Decreto nº 3365 de 21 de junho de 1941, e,

**CONSIDERANDO** o interesse do Município em industrializar-se, com condição "Sine Qua Nom" para acompanhar a oferta de mão de obra;

**CONSIDERANDO** que várias indústrias tem procurado o Município para aqui se instalarem;

**CONSIDERANDO-SE** que o Município não dispõe de áreas a oferecer a indústrias nas dimensões solicitadas;

**CONSIDERANDO** finalmente ter a área escolhida e achada viável por esta Administração para a implantação de indústrias, devido à sua topografia, vias de acesso e outros necessários.

### DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras que se constituirá pelos lotes nº 17-H, 17-G e 17-F-2/Remanescente-Á, da sub-divisão dos lotes nºs 17-H, 17-G e 17-F-2/Remanescente, da sub-divisão dos lotes nºs 17-H, 17-G e

17-F-2, estes da sub-divisão do lote nº 17, e lotes nºs 17-H, 17-G e 17-F-2/B, sub-divisão dos lotes nºs 17-H, 17-G e 17-F-2, estes sub-divisão do lote nº 17, e lotes nºs 17-H, 17-G e 17-F-2/A-Remanescente, da sub-divisão dos lotes nºs 17-H, 17-G e 17-F-2/A, estes da sub-divisão dos lotes nºs 17-H, 17-G e 17-F-2 estes da sub-divisão do lote nº 17- e lote 17-J-1 - Remanescente, da sub-divisão do lote nº 17-J-1, da sub-divisão do lote nº 17-J, este da sub-divisão do lote nº 17, todos da Gleba 12 - Jaborandy, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama - Estado do Paraná, com área de 1.367.758,70 m<sup>2</sup>, a qual apresenta as seguintes divisas e confrontações: principiando num marco cravado na margem direita da rodovia PR 489 e divisa do lote nº 17-J-Remanescente; deste marco segue margeando a faixa de domínio da PR 489 na distância de 1.004,62 m, até outro marco cravado na faixa de domínio da mesma e lateral da estrada Amarela; deste marco segue pela lateral da referida estrada no rumo SW 35034, na distância de 1.003,87 m. e no rumo de SW 59058'10" na distância de 611,91 m. e no rumo de NW 81046'10" na distância de 486,67 m. e no rumo de SW 78036' na distância de 401,92 m. até encontrar outro marco cravado na lateral da Estrada Amarela e divisa do lote nº 17-F-1 deste marco segue com rumo de NW 21025' na distância de 350,00 m. confrontando com o lote nº 17-F-1 até encontrar outro marco cravado na margem do Córrego Amarelo; deste marco segue margeando o Córrego Amarelo pela sua margem esquerda até encontrar outro marco cravado na divisa do lote nº 17-J-Remanescente; deste marco segue com rumo de NE 27053' na distância de 1.127,46 m. atravessando o Córrego Amarelo e confrontando com o lote nº 17-J-Remanescente até o marco de partida.

Art. 2º. Os imóveis acima destinar-se-ão a implantação de indústrias ligadas a Cooperseada e outras.


Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto Lei nº 3365/41, que será alegado em Juízo, para imissão provisória na posse.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 1990.

  
ALEXANDRE CERANTO  
Prefeito Municipal

  
CARLOS ROBERTO GONFIO DA SILVA  
Secretário de Administração

  
EDIR VERISSIMO LOCATELLI  
Coordenador de Assuntos Jurídicos

17-F-2, estes da sub-divisão do lote nº 17, e lotes nºs 17-H, 17-G e 17-F-2/B, sub-divisão dos lotes nºs 17-H, 17-G e 17-F-2, estas sub-divisão do lote nº 17, e lotes nºs 17-H, 17-G e 17-F-2/A-Remanescente, da sub-divisão dos lotes nºs 17-H, 17-G e 17-F-2, estas da sub-divisão do lote nº 17 - e lote 17-J-1 - Remanescente, da sub-divisão do lote nº 17-J-1, da sub-divisão do lote nº 17-J, este da divisão do lote nº 17, todos da Gl'ria 12 - Jaborandi, do M'cio Cruzeiro, Muni'pio de Umuarama - Estado do Paraná, com área de 1.357.758,70 m², a apresenta as seguintes divisões e confrontações: principiando num marco cravo da margem direita da rodovia PR 489 e divisa do lote nº 17-J-Remanescente; de este marco segue margeando a faixa de domínio da PR 489 na distância de 1.004,62 m, até outro marco cravado na faixa de domínio da mesma e lateral da estrada Amarela; deste marco segue pela lateral da referida estrada no rumo S 35034, na distância de 1.003,87 m, e no rumo de S 25258'10" na distância de 211,91 m, e no rumo de N 81046'10" na distância de 456,67 m, e no rumo de S 78936, na distância de 471,92 m, até encontrar outro marco cravado na lateral da Estrada Amarela e divisa do lote nº 17-F-1 deste marco segue com rumo de N 21025, na distância de 350,00 m, confrontando com o lote nº 17-F-1 até encontrar outro marco cravado na margem do Córrego Amarelo; deste marco segue margeando o Córrego Amarelo pela sua margem esquerda até encontrar outro marco cravado na divisa do lote nº 17-J-Remanescente; deste marco segue com rumo de NE 27023, na distância de 1.127,46 m, atravessando o Córrego Amarelo e confrontando com o lote nº 17-J-Remanescente até o marco de partida.

Art. 30. Os imóveis acima destinar-se-ão a implantação de indústrias ligadas a Copersa e outras.

Art. 31. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto Lei nº 3362/41, que será alçado em juízo, para imissão provisória na posse.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 1950.

ALEXANDRE CERÁTO  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO Povo DE 10 de maio de 1950 Nº 4.615  
UMUARAMA, 04 de maio de 1950  
EDIR VERÍSSIMO LUTILLA  
Coordenador